

---

**Lei nº. 338/2018 - Maurilândia do Tocantins - TO, 26.fevereiro.2018**

“Dispõe sobre Alteração da Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins Leis nº 330/2017 Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Lei nº 330/2017 de 14.03.2017 - Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins, ficando composta do seguinte quadro de funcionários:

**Art. 2º** - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I detalhamento da Estrutura Administrativa do Município de Maurilândia do Tocantins.

**Art. 3º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar pessoal no período de 01.fevereiro.2018 a 30.dez.2018 em caso de excepcional interesse publico, nos cargos que não tiveram aprovação no Concurso Público, nos termos da legislação vigente do país.

**Art. 4º** - Reajustar o salário referente ao cargo efetivo de Professor P-I, por 30(trinta) horas trabalhadas, passando para R\$ - 1.841,51 (hum mil, oitocentos e quarenta e hum reais e cinquenta e hum centavos) e Professor P-I e P-II 40(quarenta) horas, passando para R\$ - 2.455,35(dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalendo ao Piso Nacional de Professor do Ensino Fundamental, por mês, com efeitos retroativos a partir de 01.janeiro.2018;

**Art. 5º** - Fica reajustado o valor do Salário Mínimo pra R\$ - 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, de acordo com Decreto do Presidente da República, a partir de 01.jan.2018;

§ Único - Alterar o salário do Conselho Tutelar para R\$ - 1.431,00 (hum mil quatrocentos e trinta e hum reais) a partir de 01.janeiro.2018;

**Art. 6º** - Alterar os nomes das seguintes Secretarias:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 
1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Secretaria Municipal de Educação;**
  2. Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo para **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;**
  - 3.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.jan.2018;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

**LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**